

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 11 de Outubro de 2018

## "CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA H. WEBER & CIA LTDA."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

- Art. 1º Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a concessão de incentivos à empresa H. WEBER & CIALTDA, que encontra-se instalada no Município, observada a Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e suas alterações, nos seguintes termos:
- I Participação ou pagamento integral das despesas com terraplenagem ou execução direta por parte do Município, limitada a 100 horas de retroescavadeira, 100 horas de caminhão e fornecimento de aterro.
- Art. 2º Como contraprestação ao recebimento dos incentivos, a empresa se compromete a:
- I manter-se instalada no Município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos após o encerramento do recebimento do incentivo;
- II aumentar a arrecadação fiscal no Município de Ivoti, principalmente a partir do retorno de ICMS;
- III criar 10 novos postos de trabalho diretos inicialmente propostos nos próximos três anos.
- Art. 3º A concessão dos incentivos de que trata essa Lei somente iniciará após a celebração de Termo de Compromisso, constante no Anexo I, entre o Município e a empresa, o qual obrigatoriamente deverá observar as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
- Art. 4º Os incentivos e as contraprestações descritos serão executados e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.



Parágrafo único. Fica a empresa obrigada a entregar na Secretaria de Desenvolvimento do Município a relação de funcionários e GFIP por competência, a cada final de ano.

Art. 5º O não atendimento às obrigações constantes nesta Lei autoriza o Município a buscar o ressarcimento dos incentivos concedidos, estes acrescidos de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros e multa, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2514/2010 e suas alterações, especialmente o § 3º do artigo 2º e artigo 9º.

Parágrafo único. Os sócios e/ou os proprietários da empresa compromissada, ficam solidariamente responsáveis, juntamente com esta, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como, por eventual ressarcimento aos cofres da Municipalidade, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2514/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

**INCENTIVOS** 

3.3.60.00.00.00.00 - Transferências à Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO DE INCENTIVOS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS que entre si celebram, MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade, à Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann, e H. WEBER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.719.173/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Evandro Luís Weber, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5043084515 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 622.174.880-15, residente e domiciliado na Av. Otto Klein, nº 185, bairro Jardim do Alto, nesta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O MUNI	CIPIO	DE	IVOTI,	consid	lerando	а	função	social	е	a	expres	são
econômi	ca, cor	ncede	erá à en	npresa	H. WEB	ER	& CIALT	TDA, os	inc	ent	ivos ab	aixo
identifica	idos, c	om	fundam	ento n	o artigo	2°	, inciso	VI, da	Le	i M	lunicipa	ป nº
2514/202	10 e sı	uas a	alteraçõ	es, con	nbinada	СО	m a Lei	Municip	oal	nº _		_, de
de	e	de	e 2018:									

- a) Participação ou pagamento integral das despesas com terraplenagem ou execução direta por parte do Município, limitada a 100 horas de retroescavadeira, 100 horas de caminhão e fornecimento de aterro, a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso;
- § 1º Os incentivos descritos serão executados e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Como contraprestação aos incentivos concedidos, a empresa H. WEBER & CIA LTDA compromete-se a:

- a) manter-se instalada no Município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do recebimento do incentivo;
- b) aumentar a arrecadação fiscal no Município de Ivoti, principalmente a partir do retorno de ICMS, devendo comprovar a evolução semestralmente;



c) criar 10 novos postos de trabalho diretos inicialmente propostos nos próximos três anos, demonstrando semestralmente tal situação através da apresentação da GFIP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O não atendimento às obrigações constantes neste Termo autoriza o Município a buscar o ressarcimento dos incentivos concedidos, estes acrescidos de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros e multa, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2514/2010 e suas alterações, especialmente o § 3º do artigo 2º e artigo 9º.

Parágrafo único - Os sócios e/ou os proprietários da empresa compromissada, ficam solidariamente responsáveis, juntamente com esta, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como, por eventual ressarcimento aos cofres da Municipalidade, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2514/2010.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

As	despesas d	decorrentes da	aplicação	do l	oresente	Termo	corre	rão por c	onta
das	dotações	orçamentárias	previstas	no	artigo _	, d	a Lei	Municipa	al nº
	/2018.								

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**Martin Cesar Kalkmann** 

Prefeito Municipal

**Evandro Luís Weber** H. WEBER & CIALTDA

Testemunhas:



1.			

2.

# \*\*\*\*

#### MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a função social que a empresa H. Weber & Cia LTDA representa para o Município, bem como a visibilidade que a mesma traz, principalmente no fomento às áreas turística e comercial, consideramos extremamente relevante a ampliação proposta por parte da empresa.

A empresa em questão vem destacando-se no ramo em que atua, gerando empregos e renda para a população local. A concessão do incentivo aqui pleiteado auxiliará a empresa a expandir suas atividades, trazendo ainda mais crescimento e desenvolvimento social para o Município de Ivoti.

Isto posto, a solicitação de incentivo é viável, visto que pode ser executada diretamente pelo Município ou ainda por meio da contratação de empresa terceirizada, o que melhor for ao ente público. O consequente aumento na arrecadação e de postos de trabalho é sempre motivo plausível para a concessão de incentivos a empresas, pois incrementa a arrecadação do Município de forma direta e indireta, por meio do aumento do consumo local.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal